



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

09 Abr 2020

Contrato nº 17/2020 – SMS
Processo nº P880751/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

EXTRATO

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (CNPJ Nº 04.301.884/0001-75).

Fundamentação:

Edital do Pregão Eletrônico nº. 123/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P592853/2019, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Do Objeto:

Aquisição de ANTIMICROBIANOS (β-LACTÂMICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF. AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ-HIF E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN-HMDZAN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº. 027/2019.

Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Do Valor Total:

R\$ 730.145,25 (setecentos e trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) sem reajustes, conforme art.65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único deste instrumento.

Da Dotação Orçamentária:

- Projeto/Atividade 25913.10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter –HDGMJW;
- Projeto/Atividade 25916.10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO – Frotinha Messejana;
- Projeto/Atividade 25910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura – HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
- Projeto/Atividade 25908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000000.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará –HDGMBC;
- Projeto/Atividade 25911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- Projeto/Atividade 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;
- Projeto/Atividade 25912.10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá –HIF.

Data:

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; NELCILENE DOS SANTOS SILVA - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC; LIDIANNY BARRETO ARAÚJO - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM; JOÃO BATISTA ALVES LINS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER – HDGMJW; RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO; MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO; JOÃO BATISTA SILVA - HOSPITAL E MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN; FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA - HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRª LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF; JULIANA TOMÉ DA SILVA - AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA – COORDENADORIA JURÍDICA
RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO – 3º ANDAR.
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6610/3452.6993 ACC

Indagênia Ribeiro Cunha
OAB/CE 11 634
Coordenadora Jurídica
COJUR/SMS



EXTRATO

Contrato nº 17/2020 – SMS
Processo nº P880751/2019

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (CNPJ Nº 04.301.884/0001-75).

Fundamentação:

Edital do Pregão Eletrônico nº. 123/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P592853/2019, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Do Objeto:

Aquisição de ANTIMICROBIANOS (β-LACTÂMICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF. AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ-HIF E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN-HMDZAN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº. 027/2019.

Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Do Valor Total:

R\$ 730.145,25 (setecentos e trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) sem reajustes, conforme art.65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único deste instrumento.

Da Dotação Orçamentária:

- Projeto/Atividade 25913.10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter –HDGMJW;
- Projeto/Atividade 25916.10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO – Frotinha Messejana;
- Projeto/Atividade 25910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura – HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
- Projeto/Atividade 25908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000000.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará –HDGMBC;
- Projeto/Atividade 25911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- Projeto/Atividade 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;
- Projeto/Atividade 25912.10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá –HIF.

Data:

Fortaleza – CE, 18 de março de 2020.

Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; NELCILENE DOS SANTOS SILVA - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC; LIDIANNY BARRETO ARAÚJO - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM; JOÃO BATISTA ALVES LINS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER – HDGMJW; RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO; MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO; JOÃO BATISTA SILVA - HOSPITAL E MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN; FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA - HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRª LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF; JULIANA TOMÉ DA SILVA - AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.



Contrato nº 17/2020 – SMS
Processo nº P880751/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua do Rosário 283, 3º andar, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.055-090, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44, através da sua titular, **Drª. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital; e pelos seguintes **HOSPITAIS MUNICIPAIS**: o **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ – HDGMB**, representado por sua Diretora Executiva **DRª. NELCILENE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº. 93238685 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 403.827.023-87, residente e domiciliada nesta Capital; o **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM**, representado por sua Diretora Executiva **DRª. LIDIANNY BARRETO ARAÚJO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº. 94002452390 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 390.358.673-00, residente e domiciliada nesta Capital; o **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER – HDGMJW**, representado por seu Diretor Executivo **DR. JOÃO BATISTA ALVES LINS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 97024033092 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 837.846.163-72, residente e domiciliado nesta Capital; o **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO**, representado por seu Diretor Executivo **Dr. RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, assistente social/advogado, portador da cédula de identidade nº. 52375382 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 262.421.253-15, residente e domiciliado nesta capital; o **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO**, representado por seu Diretor Executivo **DR. MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 891102021850 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 625.292.853-49, residente e domiciliado nesta Capital; **HOSPITAL E MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN**, representado por seu Diretor Executivo **DR. JOÃO BATISTA SILVA**, brasileiro, casado, médico portador da cédula de identidade nº. 2007727763-0 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 233.883.823-87, residente e domiciliado no Município de Eusébio; o **HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRª LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF**, representado por seu Diretor Executivo **DR. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA**, brasileiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº. 422.645.023-43, residente e domiciliado nesta Capital; e a empresa **AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.301.884/0001-75, com sede na Via Principal 06, S/N, Quadra 09, Mod 12/15, Bairro Daia, CEP 75.133-135, Anápolis, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua bastante procuradora **Sra. JULIANA TOMÉ DA SILVA**, portadora do RG nº 42.715.209-4 – SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 441.437.548-78, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 123/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P592853/2019, os preceitos do direito público, Lei Federal nº.



10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 123/2019 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de ANTIMICROBIANOS (β-LACTÂMICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ-HIF E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN-HMDZAN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº. 027/2019, tendo este como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota - IJF.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a FORMA PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade do hospital, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **RS 730.145,25 (setecentos e trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** sem reajustes, conforme art.65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota –IJF quando referente aos seus próprios contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus respectivos contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente, em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 123/2019.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.



6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 25913.10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter –HDGMJW;
- Projeto/Atividade 25916.10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO – Frotinha Messejana;
- Projeto/Atividade 25910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura – HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
- Projeto/Atividade 25908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000000.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará –HDGMBC;
- Projeto/Atividade 25911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- Projeto/Atividade 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;
- Projeto/Atividade 25912.10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 – Ação de Manutenção do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá –HIF.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis(art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Núcleo de Farmácia do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.CEP: 60.025-061FORTALEZA –CE



9.1.2. Para os HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2019 e Anexo Único deste instrumento.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00e de 13h00as 17h00.

9.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10(dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota -IJF, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2019, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.11. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.

10.12. Apresentar a documentação comprobatória da inclusão de Medicamentos de Referência disponibilizado junto a ANVISA/MS e apresentar para os Medicamentos Genéricos os estudos clínicos ou testes para comprovação da equivalência terapêutica desses medicamentos, expedido por um dos laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com informação detalhada sobre a análise realizada, como certificação de conformidade (artigo 1º, § único, da portaria nº 1.818, de 2/12/1997 e artigo 3º, § 3º da lei federal nº 9.787, de 10/02/1999) e registro junto a ANVISA/MS, sempre que solicitados pelo NUFAR/IJF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, será acompanhada da seguinte forma:

HOSPITAL	NOME	MATRÍCULA	CARGO
HDMJBO	Sany Batista Mourão Dias	111.048-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Walber Nunes Vasconcelos	85.731-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMBC	Luyane Barroso Pinheiro	71.235-03	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro



HDGMJW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HIF	Francisca Santos Ribeiro	04.633-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro

12.2. São atribuições do Gestor do contrato, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multa isolada e cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.4. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº.: 13.735/2016.

13.5. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – COJUR
RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO – SALA 305 - 3º ANDAR.
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993 ACC
ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO Nº 17/2020 – SMS



15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Fortaleza – CE, 18 de MARÇO de 2020.

Joana Angélica Paiva Maciel
JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Nelcilene dos Santos Silva
NELCILENE DOS SANTOS SILVA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC

Lidianny Barreto Araujo
LIDIANNY BARRETO ARAÚJO
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM

João Batista Alves Lima
JOÃO BATISTA ALVES LIMA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ – HDGMJW

Raymundo Paiva dos Santos
RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO

Marcelo de Vasconcelos Castro
MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO

João Batista Silva
JOÃO BATISTA SILVA
HOSPITAL E MATERNIDADE DR.ª ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN

Francisco de Assis Fernandes Maia
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA
HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DR.ª LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF

Juliana Tomé da Silva
JULIANA TOMÉ DA SILVA
AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

Testemunha:

Ana Rebeca Trineu Bostes
CPF: 072.184.763-33.

Testemunha:

Ana Cristina M. P. de S. Silva
CPF: 406.946.053-87

Visto:

[Signature]
COORDENADORIA JURÍDICA/SMS



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 17/2020 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa **AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 123/2019**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDGMJW		HDEBO		HDEAM		HDGMB		HDMJBO		HMDZAN		HIF		TOTAL	
					QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
15	MEROPENEM 1G. EMBALAGEM: 1 G PO SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 20 ML (EMB HOSP). PROCEDÊNCIA: BHIWADI, ALWAR (RAJASTHAN) - ÍNDIA. CÓDIGO ALFANDEGÁRIO: 3004.20.99. REGISTRO NO M.S. N.º 15167.0045.007-1. MARCA: MEROPENEM TRI-HIDRATADO - GENÉRICO (AUROBINDO) / AURONEXT PHARMA PRIVATE LIMITED.	FRA/AMP	42.975	R\$ 16,9900	3.600	R\$ 61.164,0000	9.000	R\$ 152.910,0000	9.000	R\$ 152.910,0000	2.700	R\$ 45.873,0000	10.800	R\$ 183.492,0000	7.500	R\$ 127.425,0000	375	R\$ 6.371,2500	42.975	R\$ 730.145,2500
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO						R\$ 61.164,00		R\$ 152.910,00		R\$ 152.910,00		R\$ 45.873,00		R\$ 183.492,00		R\$ 127.425,00		R\$ 6.371,25		R\$ 730.145,25